

DECRETOS

DECRETO Nº 20.229

Data: 22 de julho de 2.016.

Súmula: Institui a Comissão de Análise – Temporada 2016/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Comissão de Análise – Temporada 2016/2017, com o escopo de analisar os pedidos referentes às atividades comerciais, eventos e merchandising a serem desenvolvidos sobre a viabilidade, locais e horários permitidos, validade e valores estipulados para as licenças e demais questões atinentes a cada caso.

Art. 2º - Ficam designados, por meio deste ato, os seguintes servidores públicos para integrar a Comissão de Análise – Temporada 2016/2017:

- I. Fernanda Estela Monteiro Machado, matrícula funcional nº 4.445 – Departamento de Arrecadação Municipal;
- II. Thiago Augusto Simoni Macias Montoro, matrícula funcional nº 5.202 – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;
- III. Hermínio de Paula Molinari, matrícula funcional nº 2.077 – Departamento de Vigilância Sanitária;
- IV. Erika Karolinne de Assis, matrícula funcional nº 57.101 – Departamento de Fiscalização;
- V. Élcio Adélio Veiga, matrícula funcional nº 18.101 – Secretaria de Meio Ambiente;
- VI. Maria Carolina Cherchiglia Huergo, matrícula funcional nº 58.181 – Departamento de Urbanismo;

Parágrafo Único - Ficam designados como suplentes dos servidores supra os seguintes servidores públicos para, em caso de ausência ou impedimento dos titulares, representar seus órgãos de origem junto à Comissão de Análise – Temporada 2016/2017:

- I. Luciane Paulino de Souza, matrícula funcional nº 5.076 – Departamento de Arrecadação Municipal;
- II. Marcelo Bom dos Santos, matrícula funcional nº 2.789 – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;
- III. Claudio Cesar da Cunha, matrícula funcional nº 11.721 – Departamento de Vigilância Sanitária;
- IV. Isac Pinto Santana, matrícula funcional nº 55.571 – Departamento de Fiscalização;
- V. Antonio Lima, matrícula funcional nº 59.101 – Departamento de Urbanismo;

Art. 3º - A Comissão de Análise – Temporada 2016/2017 terá como Presidente a Diretora de Arrecadação Fernanda Estela Monteiro Machado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, em especial o Decreto nº 19.031.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de julho de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.237

Data: 01 de Agosto de 2.016

Homologa o Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo artigo 76, X da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que trata da estrutura administrativa, das atribuições, da competência, dos deveres e dos sistemas monitoramento e de vídeo monitoramento urbano de segurança pública do Município de Guaratuba, para vigilância permanente de prédios públicos, de vias públicas e locais de interesse estratégico, bem como vigilância móvel em grandes eventos, definidos segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Município, conforme anexo que integra este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 01 de Agosto de 2.016.

Evani Justus

Prefeita Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o funcionamento e dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança tem por objetivo desempenhar missão eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal.

§ 2º Ao pessoal da Secretaria Municipal de Segurança aplicam-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba, instituído pela Lei nº 777, de 02 de julho de 1997 e alterações, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão que deverá viabilizar a ajuda e cooperação, no âmbito do Município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas a implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública, tem as seguintes atribuições:

I - prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

II - executar monitoramento ostensivo, preventivo na proteção a população, bens, serviços e instalações municipais;

III - educar, orientar, fiscalizar, controlar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego nos casos de eventos festivos, esportivos e emergenciais que venham a necessitar da intervenção desta Secretaria;

IV - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

V - colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento da Segurança Pública do Município, visando cessar atividades que violem as normas de saúde, higiene, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros interesses do Município; e

VI - participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros.

Art. 3º Será atribuição da Secretaria de Segurança Pública, o desempenho das tarefas enumeradas no artigo anterior, no âmbito também das entidades da Administração Pública Indireta deste Município.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem como diretrizes:

I - sigilo das informações que lhe sejam confiadas, seja pela Administração Municipal, seja por municípios;

II - contribuir direta e indiretamente para uma sociedade segura e livre de crimes contra a vida; e

III - trabalhar pela excelência em Segurança Pública no município construindo espaços públicos seguros.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 5.º A Secretaria de Segurança será composta hierarquicamente da seguinte forma:

I – Secretário;

II – Diretor Geral da Segurança Pública;

III – Diretor Técnico da Segurança Pública;

IV – Diretor Executivo da Segurança Pública;

V – Chefe de Assessoria Técnica da Segurança Pública;

VI – Técnico em Segurança e Monitoramento;

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6.º Ao Secretário Municipal de Segurança Pública compete:

I - cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos;

II - fomentar ações conjuntas e promover a integração das forças policiais e de segurança do município;

III - representar a Secretaria junto aos Conselhos Municipais e demais órgãos colegiados;

IV - promover e assinar acordos, contratos, convênios e ajustes de interesse da Secretaria e suas respectivas alterações, de acordo com a legislação vigente;

V - propor modificações no presente regulamento ou edição de normas complementares, de interesse da Secretaria, submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI - atribuir funções não previstas neste regulamento, por ato de delegação interna, aos demais servidores, assim como constituir mandatários na defesa dos interesses da Secretaria;

VII - encaminhar à Comissão de Processo Disciplinar a documentação necessária para as providências cabíveis no tocante à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar;

VIII - designar servidores dos quadros de pessoal da Secretaria para a chefia de unidades integrantes de sua estrutura e prover a hierarquia do Corpo da Secretaria, conforme legislação vigente;

IX - exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 7.º Compete ao Diretor Geral da Secretaria de Segurança:

I - Exercer a supervisão direta das diversas áreas de atuação da Secretaria e prestar auxílio direto aos Secretários;

II - Supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Diretoria Geral, de acordo com a orientação estabelecida pelos superiores hierárquicos;

III - Apoiar administrativamente as ações do Poder Público na condução das políticas e diretrizes do Plano de Governo;

IV - Despachar com os Secretários o expediente da Diretoria Geral, quando solicitado; elaborar diretrizes e planos de ação no âmbito da Diretoria Geral de sua área de atuação;

V - Acompanhar a evolução dos indicadores de desempenho e cumprimento de metas relacionadas à gestão estratégica das suas respectivas unidades;

VI - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão dos Secretários;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas do Prefeito Municipal de Guaratuba; assessorar o Secretário em assuntos da competência da Secretaria; praticar atos de gestão de pessoal, administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, sob sua responsabilidade; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Art. 8.º Compete ao Diretor Técnico da Secretaria de Segurança Pública:

I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor;

II - Prestar auxílio direto ao Diretor Geral;

III - Sugerir a criação de Grupos de Trabalhos Técnicos para a elaboração de tarefas específicas visando a subsidiar posicionamentos do Município de Guaratuba;

IV - Apresentar para a Diretoria Geral a conclusão dos trabalhos elaborados correspondente a cada período de trinta dias;



V - Informar, quinzenalmente, a Diretoria Geral, para fins de controle e divulgação, o andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar nas reuniões da Procuradoria e das Secretarias a avaliação do Plano de Ação Anual, sob sua responsabilidade; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Art. 9.º. Compete ao Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Pública:

I - Atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias;

II - Prestar auxílio direto ao Diretor Técnico;

III - Estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho;

IV - Elaborar a programação de trabalho a seu cargo;

V - Exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Art. 10. Compete ao Chefe de Assessoria Técnica da Secretaria de Segurança Pública:

I - Atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias;

II - Prestar auxílio direto aos Diretores;

III - Prestar assistência técnica aos Secretários Municipais, no desempenho de suas atividades;

IV - Estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho;

V - Analisar, sanear, instruir e elaborar manifestação conclusiva em processos sob sua demanda;

VI - Exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

Art. 11. São atribuições do Técnico em Segurança e Monitoramento:

I – executar o monitoramento e o videomonitoramento ostensivo e preventivo na proteção da população, bens, serviços e instalações do Município;

II – desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;

III – fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestre e veículos nas áreas de sua atuação;

IV – operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes e câmeras de vídeo;

V – dirigir viaturas conforme escala de serviço;

VI – elaborar relatórios de suas atividades;

VII – prestar colaboração e orientação ao público em geral;

VIII – apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o serviço de responsabilidade do Município;

IX – executar atividades de socorro e proteção as vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;

X – cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

XI – informar a autoridade policial sobre pessoas suspeitas e/ou surpreendidas na prática de delitos ou atos antisociais, se necessário, informando a central de comunicação;

XII – zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;

XIII – zelar pelo cumprimento das normas internas da Secretaria de Segurança Pública, preservando o bom nome da instituição;

XIV – fazer rondas nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas; e

XV – desempenhar outras atividades correlatas;

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES, VEDAÇÕES E ATUAÇÃO

SEÇÃO I

Dos deveres

Art. 12. São deveres de todos os integrantes da Secretaria de Segurança Pública:

I – acatar as determinações superiores, no tocante a trabalhos de monitoramento desenvolvidos em horários fora do expediente normal;

II – comparecer à unidade da Secretaria, independente de convocação, quando tiver conhecimento de iminente perturbação da ordem ou em caso de calamidade pública;

III – zelar pelo bom nome e conceito da Secretaria de Segurança, observando procedimento irrepreensível, tanto na vida pública, como na particular, na correlação dos deveres com a sociedade;

IV – prestar auxílio imediato quando solicitado ou quando a situação assim o exigir;

V – manter-se preparado física e intelectualmente para o cabal desempenho da função;

VI – dedicar-se ao exercício do cargo colocando os interesses da Secretaria acima de suas conveniências pessoais;



- VII – demonstrar sempre elevação de caráter e firmeza de decisão em todas as situações;
- VIII – tomar iniciativa logo e sempre que as circunstâncias o exigirem;
- IX – dignificar o cargo que exerce, mantendo íntegro o seu prestígio, os princípios da autoridade, a disciplina, o respeito às leis, o regulamento e as ordens de serviço;
- X – cultivar o sentimento de responsabilidade e de destemor;
- XI – ser leal em todas as circunstâncias;
- XII – ser ativo e perseverante no exercício do cargo;
- XIII – manter o espírito de camaradagem;
- XIV – observar os preceitos sociais da boa educação
- XV – prestar auxílio em tudo quanto esteja ao seu alcance para a manutenção ou o restabelecimento da ordem pública;
- XVI – solicitar socorro médico para pessoas acometidas de mal súbito ou que hajam sofrido acidente;
- XVII – prestar, atenciosa e delicadamente, as informações que lhe forem solicitadas e que não envolvam assuntos de caráter reservado;
- XVIII – submeter-se à escala de serviço em regime especial em qualquer horário, dia e local do Município;
- XIX – estar atento às escalas de serviço, tomando conhecimento de suas escalas extras, através de contato com Centro de Controle e Operações;
- XX - Todo responsável pelo turno tem obrigação examinar e zelar pelo veículo, moto, equipamentos e material de apoio que lhes foi entregue, constando em ficha específica qualquer alteração.

SEÇÃO II

Das vedações

Art. 13. É vedado aos servidores:

- I – apresentar-se ao serviço alcoolizado ou sob efeito de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;
- II – trajar-se uniformizado quando afastado disciplinarmente da função;
- III – usar equipamento ou uniforme que não seja o regulamentar, ou, quando usando o uniforme o mesmo esteja incompleto;
- IV – apresentar-se com uniforme desalinhado e falta de cuidados pessoais;
- V – retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento da Secretaria de Segurança, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;



VI – entrar uniformizado, estando em serviço ou não, sem necessidade, em locais que comprometam a austeridade e o bom nome da Secretaria de Segurança;

VII – permutar serviço sem permissão;

VIII – dormir durante seu turno de serviço;

IX – utilizar para fins particulares sob qualquer pretexto, instalações, veículos, materiais ou equipamentos de uso oficial;

X – receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

XI – valer-se da condição de servidor público para desempenhar atividades incompatíveis com sua função ou para lograr proveito próprio ou alheio.

Parágrafo único. Aplicam-se também ao pessoal lotado na Secretaria de Segurança, os deveres, as proibições e penalidades contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba, instituído pela Lei nº 777, de 02 de julho de 1997 e alterações, e demais legislações pertinentes.

Art. 14. Pelo exercício irregular de suas atribuições, os servidores lotados na Secretaria de Segurança responderão civil, penal e administrativamente e suas responsabilidades serão apuradas através dos procedimentos determinados na Lei nº 777, de 02 de julho de 1997 e alterações, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba.

SEÇÃO III

Da atuação

Art. 15. A atuação do servidor deve condizer com a postura adotada no local de trabalho e as normas legais da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 16. O servidor deverá ater-se a todas as normas e regulamentos em vigor para fins de um bom desempenho e aprimoramento do serviço.

Art. 17. Quanto à apresentação pessoal o servidor deve:

I - manter o seu uniforme limpo e apresentável;

II - quando do sexo masculino: manter o cabelo aparado a máquina ou tesoura, acertando gradualmente de baixo para cima, mantendo bem nítido os contornos junto às orelhas e pescoço; na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;



III - quando do sexo feminino: manter os cabelos presos para trás, rente ao couro cabeludo, deixando a testa e as orelhas descobertas; se compridos devem ser presos em forma de coque ou similar, na parte de trás da cabeça na altura da nuca, podendo ser utilizada uma rede da cor dos cabelos ou preta para fixá-los;

§1º - é permitido o uso de pulseira, óculos e anel, desde que discreto;

§2º - manter as unhas curtas;

§3º - usar maquiagem com cores suaves e discretas;

§4º - gargantilha, corrente ou colar não deve ser utilizado sobrepondo-se ao uniforme;

§5º - os brincos devem ser pequenos e discretos, sem elementos pendulares;

IV - Não é permitido o uso de piercing quando uniformizado.

CAPITULO VII

DAS NORMAS GERAIS

Art. 18. São normas gerais de atuação do servidor:

I - assumir o serviço com pontualidade, a fim de receber instruções sobre o posto ou atividade a ser desenvolvida;

II - manter-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares, superiores e do público em geral;

III - portar-se com urbanidade e polidez no tratamento com populares;

IV - atender prontamente ao chamado de populares, prestando-lhes toda a assistência necessária;

V - comunicar-se imediatamente com as autoridades policiais, quando houver suspeita de ocorrência de qualquer ilícito;

VI - prevenir desordens;

VII - evitar atos licenciosos nas vias ou logradouros públicos, sempre agindo branda e persuasivamente;

VIII - os operadores do sistema de vídeo monitoramento estão obrigados a comunicar, imediatamente e em tempo real, aos seus superiores e às autoridades policiais e registrar em livro próprio os fatos ilícitos ou suspeitos captados pelas câmeras de vídeo.

CAPITULO VIII

DOS VEÍCULOS, AUTOS E MOTOS

Art. 19. Os servidores condutores de veículos, auto ou moto, deverão ao assumir o serviço:

I - examinar o estado da viatura e seus materiais, constando em ficha específica qualquer alteração;

II - cuidar da limpeza, conservação e utilização das viaturas e motocicletas;

III - manter e ter pleno conhecimento de todas as ordens referentes às viaturas;

IV - informar o Centro de Controle e Operações de todos os deslocamentos, anotando-os na ficha de movimentação;

V - transportar terceiros no caso de ocorrência, somente com a autorização do seu superior hierárquico ou seu representante;

VI - obedecer à legislação de trânsito;

VII - permanecer atento às comunicações feitas por telefone, radiotransmissor ou aplicativo disponível e responder prontamente quando solicitado;

VIII - não deixar a chave ou equipamentos na viatura ao desembarcar;

CAPÍTULO IX

DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

Art. 20. Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública Municipal, os sistemas de monitoramento de iluminação pública da cidade, do consumo de água e energia dos prédios municipais, da frota de veículos do município e do vídeo monitoramento urbano de segurança pública do Município de Guaratuba, para vigilância permanente de vias públicas, dos prédios públicos municipais e locais de interesse estratégico, bem como vigilância móvel em grandes eventos, definidos segundo critérios a serem estabelecidos pela Segurança Pública do Município de Guaratuba.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pelo sistema de monitoramento e vídeo monitoramento poderão trabalhar em regime de escala ou revezamento, executando seus serviços de forma ininterrupta, incluindo sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO X

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

Dos objetivos do sistema vídeo monitoramento

Art. 21. São objetivos do sistema vídeo monitoramento:

I - inibir crimes e atos de violência;

II - aumentar a sensação de segurança dos cidadãos nas vias monitoradas;

III - possibilitar meios para ações de prevenção e repressão aos crimes e atos de violência;

IV - servir de instrumento para avaliação e melhoria das atividades próprias dos órgãos de segurança pública;

V - otimizar o potencial operativo das ações das secretarias municipais, bem como das polícias civil e militar, considerando que suas características propiciam economia de recursos humanos e materiais;

VI - contribuir para conservação e preservação do patrimônio público;

VII - disponibilizar informações que facilitem instruções de cunho inquisitorial ou processual futuro, com vistas à elucidação de crimes e contravenções penais.

SEÇÃO II

Dos objetivos do Sistema de monitoramento dos prédios públicos municipais, de iluminação pública, do consumo de água e energia dos prédios municipais e a frota de veículos do município

Art. 22. São objetivos do sistema:

I - Gerenciar a iluminação pública no município a partir do controle individual de pontos de iluminação de acordo com a necessidade de funcionamento e o seu consumo;

II – Monitorar o funcionamento dos medidores de energia elétrica e de água e consumo dos prédios públicos;

III – Monitorar equipamentos de segurança instalados em prédios públicos com a finalidade de minimizar problemas de degradação, furtos e roubos ao patrimônio público, além de detectar eventuais ações criminosas ou acesso a locais e horários controlados;

IV- Monitorar e gerenciar frotas de veículos municipais com objetivo de melhorar a performance dos serviços prestados e reduzir custos com manutenção e consumo de combustível;

V – Gerenciar o acesso a Internet, sem custo para os usuários em áreas de interesse coletivo como parques, praças, ginásios e escolas através pontos de acesso e infra estrutura wireless.

SEÇÃO III

Da competência

Art. 23. Compete à Secretaria de Segurança Pública Municipal

I - abrigar física e estruturalmente Centro de Controle e Operações e os sistemas de monitoramento e vídeo monitoramento urbano;

II - armazenar o conteúdo dos dados e das imagens geradas a partir do sistema de monitoramento e das câmeras de vídeo monitoramento;

III - executar as diversas fases da operação do sistema de monitoramento e vídeo monitoramento;

IV - avaliar os resultados operacionais dos sistemas de monitoramento e de vídeo monitoramento;

V - executar as diversas fases da capacitação e treinamento dos operadores dos sistemas de monitoramento e de vídeo monitoramento;

VI - fornecer, quando solicitado formalmente por autoridade competente e autorizado pelo Secretário de Segurança Pública Municipal, as imagens arquivadas, mediante Termo de Responsabilidade;

VII - fornecer, quando autorizado pelo Secretário de Segurança Pública Municipal, comunicado formal e imagens contendo práticas delituosas à autoridade competente da área do fato registrado, garantindo assim a celeridade do procedimento investigativo;

VIII - garantir a manutenção da infra estrutura interna para o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento e de vídeo monitoramento;

IX - manter sistema de vídeo monitoramento interno do recinto de captação e armazenamento de imagens;

X - coordenar a seleção e credenciamento dos operadores dos sistemas de monitoramento e de vídeo monitoramento;

XI - realizar estudos objetivando a melhor localização para a instalação das câmeras de vídeo monitoramento;

XII - manter sob sua guarda os termos de confidencialidade assinados pelos operadores selecionados e credenciados para os sistemas de monitoramento e de vídeo monitoramento.

Parágrafo único. Todos os itens de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública Municipal são indicados para o monitoramento e vídeo monitoramento permanente ou fixo em vias públicas, bem como de outras configurações necessárias para o monitoramento e vídeo monitoramento temporário ou móvel.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. É vedado o direcionamento ou a utilização de câmera de vídeo para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios ou de qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 25. O tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos através do sistema de vídeo monitoramento deverá processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos e às garantias fundamentais.

Art. 26. As gravações obtidas pelo sistema de vídeo monitoramento serão conservadas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua captação.

Art. 27. As imagens registradas pelo sistema de vídeo monitoramentos o mente serão disponibilizadas por requisição fundamentada ou solicitação de Autoridades Policiais, do Poder Judiciário ou do Ministério Público.

Art. 28. As requisições, expondo as razões para acesso às imagens captadas ou sua disponibilização em cópia, deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 29. As imagens produzidas pelas câmeras do sistema de vídeo monitoramento urbano, para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público.

Art. 30. A acessibilidade as imagens, dados e informações resultantes do sistema de monitoramento e de vídeo monitoramento serão controlados por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará todos e quaisquer acessos daqueles que estiverem credenciados para este fim, evidenciando local de acesso, hora, data e senha do operador, caso houver, possibilitando total controle e atribuição de responsabilidade.

Art. 31. Fica instituído o Termo de Confidencialidade, previsto no artigo 23, inciso XII deste regulamento, a ser firmado pelos operadores dos sistemas de monitoramento e de vídeo monitoramento, bem como por aqueles que tiverem acesso às imagens produzidas por razões funcionais, estando sujeitas á obrigatoriedade de guardar e manter o sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria de Segurança Pública Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas para instalação de novas câmeras e ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Parágrafo único. Para a instalação de câmeras em vias públicas, a entidade pública ou privada deverá arcar com os recursos necessários para a aquisição e instalação das mesmas, em consonância com os indicativos da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Art. 33. Os casos omissos nesta Lei serão decididos pelo Secretário de Segurança Pública Municipal.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 35. O presente regulamento interno entre em vigor na data da publicação do Decreto de sua homologação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 01 de Agosto de 2.016.

Evani Justus

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.238

Data: 09 de Agosto de 2.016.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 19.987, de 25 de Fevereiro de 2.016 pelo qual a servidora **LUCILA DE FÁTIMA BORBA LUZ** foi designado para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Vereador Heinz Witittiz.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 012366/16 de 08/08/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 19.987, de 25 de Fevereiro de 2.016, pelo qual a servidora **LUCILA DE FÁTIMA BORBA LUZ**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Vereador Heinz Witittiz. - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.987.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de Agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.239

Data: 15 de agosto de 2.016.

Súmula: Nomeia o **Sr. ROGÉRIO KRATZ VIEIRA** para o cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 012473/2016 de 10/08/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ROGÉRIO KRATZ VIEIRA** cadastrado no CPF sob n.º 362.958.920-00, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.240

Data: 15 de agosto 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 4588/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de janeiro de 2016, reajuste da aposentadoria da beneficiária **ROSE MARY DE OLIVEIRA PACENKO BRAGA**, beneficiária do Regime de Próprio de Previdência de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ R\$ 3.701,69 (três mil setecentos e um reais e sessenta e nove centavos) e anual de R\$ 44.420,28 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), em razão de progressão por titulação ocorrida na data de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de Agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.241

Data: 15 de agosto de 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 11107/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de agosto de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA DA GRAÇA BORGES SCHUARTZ**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.141,41 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) e anual de R\$ 25.969,92 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.242

Data: 15 de agosto de 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 7663/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão vitalícia a Sra. **MÁRCIA ALVES DE SOUZA**, cônjuge beneficiária do Sr. José Afonso de Souza, funcionário ativo do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 27/04/2016, recebendo esta 50% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e anual de R\$ 10.175,76 (dez mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - Fica concedida a pensão a Sra. **JULIANE CRISTINA ALVES DE SOUZA**, dependente beneficiária do Sr. José Afonso de Souza, funcionário ativo do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 27/04/2016, recebendo esta 50% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e anual de R\$ 10.175,76 (dez mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09, até que complete vinte e um anos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.243

Data: 15 de agosto 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 17031/15.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 15 de agosto de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **ARLETE VENÂNCIO DA COSTA**, telefonista, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.692,93 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) e anual de R\$ 32.315,16 (trinta e dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9753

Data: 01 de Agosto de 2.016

Súmula: Determina a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** e o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 5.431/16, movido em face do servidor **CARLOS ALBERTO FRANÇA**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria 9.573, publicada em 15/03/16, **DETERMINA:**

1 – A aplicação da pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 10 dias, ao servidor **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, matrícula funcional nº 1463, com fulcro nos artigos 198, I, “j”, “q”; 199, XI e 209, da lei municipal 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos 5.431/16.

2 – Após a aplicação da penalidade e o correlato registro na ficha funcional, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.431/16.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de Agosto de 2016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9754

Data: 01 de Agosto de 2.016

Súmula: Determina a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** e o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 5.433/16, movido em face do servidor **CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria 9.575, publicada em 15/03/16, **DETERMINA:**

1 – A aplicação da pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 15 dias, ao servidor **CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2904, com fulcro nos artigos 198, I, “c”, “j”, “q”; 199, X e 209, da lei municipal 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos 5.433/16.

2 - Após a aplicação da penalidade e o correlato registro na ficha funcional, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.433/16.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de Agosto de 2016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9755

Data: 01 de Agosto de 2016

Súmula: Determina a aplicação da pena de **REPREENSÃO** e o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 5.435/16, movido em face do servidor **CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria 9.574, publicada em 15/03/16, **DETERMINA:**

1 - A aplicação da pena de **REPREENSÃO** ao servidor **CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA**, matrícula funcional nº 556, por violação aos seus deveres funcionais, com fulcro no artigo 198, "c"; "d" e "j" e 208, da lei municipal 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos 5.435/16.

2 - Após a aplicação da penalidade e o correlato registro na ficha funcional, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.435/16.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 Agosto de 2016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9756

Data: 01 de Agosto de 2.016

Súmula: Determina a aplicação da pena de **SUSPENSÃO** e o arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 15.689/14, movido em face do servidor **CARLOS ROERTO ALVES**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria 9.405, publicada em 15/10/15, **DETERMINA:**

1 - A aplicação da pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 10 dias, ao servidor **CARLOS ROERTO ALVES**, matrícula funcional nº 1464, com fulcro nos artigos 198, I, "a", "d", "k", "l"; 199, I, VI, X e 209, da lei municipal 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos 15.689/14.

2 - Após a aplicação da penalidade e o correlato registro na ficha funcional, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.689/14.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de Agosto de 2.016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9757

Data: 01 de Agosto e 2.016

Súmula: Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.369/15 e concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor **EDUARDO ELIAS KHOURY**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria 9.344, publicada em 14/08/15, bem como o contido no Requerimento nº 11.504/16, **RESOLVE:**

1 - Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.369/15, movido em face do servidor **EDUARDO ELIAS KHOURY**, matrícula funcional nº 1486, ante não configuração da falta funcional de abandono, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

2 - Com base no Requerimento nº 11.504/16, conceder ao servidor **EDUARDO ELIAS KHOURY**, matrícula funcional nº 1486, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de Agosto de 2016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.758

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARCOS CASSEMIRO DE OLIVEIRA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.756/16 de 25/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) MARCOS CASSEMIRO DE OLIVEIRA", Ficha Funcional nº 5597 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 24 de julho de 2016 com término em 27 de agosto de 2016 conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de julho de 2016**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.759

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **LAURINDA TODT**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.231/16 de 23/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **LAURINDA TODT**, **Ficha Funcional nº 1123 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de julho de 2016 com término em 26 de julho de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de julho de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.760

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **ANA LUCIA GONÇALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.337/16 de 14/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANA LUCIA GONÇALVES** **Ficha Funcional nº 4225 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de julho de 2016 com término em 20 de julho de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de julho de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.761

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **FABIA GRAÇA SPOLAOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.361/16 de 15/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **FABIA GRAÇA SPOLAOR** **Ficha Funcional nº 4350** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de julho de 2016 com término em 27 de julho de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de julho de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.762

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.623/16 de 21/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA** **Ficha Funcional nº 4662** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de julho de 2016 com término em 03 de agosto de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de julho de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.763

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **ANDREA VELASCOS GONÇALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.459/16 de 19/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) ANDREA VELASCOS GONÇALVES” Ficha Funcional nº 1922 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18 de julho de 2016 com término em 17 de agosto de 2016 conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de julho de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.764

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARINES AIMONE PIAZZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.272/16 de 14/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) MARINES AIMONE PIAZZA” Ficha Funcional nº 3948 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12 de julho de 2016 com término em 10 de agosto de 2016 conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de julho de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.765

Data: 01 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.744/16 de 25/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO** Ficha Funcional nº 2261 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de julho de 2016 com término em 20 de agosto de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de julho de 2016**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9766

Data: 08 de Agosto de 2.016

Súmula: Autoriza o afastamento não remunerado da servidora **Caroline Banhos Ramos**, de seu Cargo Efetivo, de Enfermeira, pelo período de 01 ano, para estudos.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777, em seu art. 158**, e demais disposições compatíveis, tendo em vista solicitação da interessada, contida no processo protocolado sob nº 10185/16, de 21/06/2016, **RESOLVE:**

AUTORIZAR

O afastamento não remunerado da servidora Caroline Banhos Ramos, detentora do cargo efetivo estável de Enfermeira, matrícula funcional nº 4945, para estudos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2016, com término previsto para 29 de junho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de Agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.767

Data: 10 de Agosto de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARISA THIESEN SCHWINDEN**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 12257/16 de 05/08/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) MARISA THIESEN SCHWINDEN.

Ficha Funcional nº 4237 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **04 de agosto de 2016 com término em 02 de Setembro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de Agosto de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.768

Data: 10 de Agosto de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **MARISA JAQUES DA SILVA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 12002/16 de 01/08/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) MARISA JAQUES DA SILVA. Ficha Funcional nº 4809 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **01 de agosto de 2016 com término em 30 de agosto de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de Agosto de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.769

Data: 10 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 12219/16 de 04/08/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN**. **Ficha Funcional nº 5686 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de agosto de 2016 com término em 09 de agosto de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de Agosto de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.770

Data: 10 de Agosto de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **AUDREY PINTO MOREIRA SPAGNOLLA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 12136/16 de 03/08/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **AUDREY PINTO MOREIRA SPAGNOLLA** **Ficha Funcional nº 5494 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **03 de agosto de 2016 com término em 17 de agosto de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **03 de Agosto de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de Agosto de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.771

DATA: 11 de Agosto de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.719/2016.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidente da Comissão Especial de Sindicância, com a atribuição de apurar suposta invasão em servidores de dados da Prefeitura Municipal de Guaratuba, causando prejuízos ao bom funcionamento dos trabalhos;

RESOLVE:

PRORROGAR

Por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.719, de 30/06/2016, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 10.668/2.016 de 30/06/2.016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de Agosto de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Exercício 2015

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	220.111.238,60	230.193.111,92	PASSIVO CIRCULANTE	11.118.866,68	15.003.858,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.698.730,97	3.297.523,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	3.036.129,52	2.789.538,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	6.698.730,97	3.297.523,19	PESSOAL A PAGAR	49.193,09	133.144,24
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	202.831.839,58	217.935.800,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	2.692,62	2.692,62
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	10.366.712,64	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	18.732,00	22.921,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	202.831.639,58	207.539.178,26	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.955.511,81	2.830.778,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.576.267,65	8.953.037,83	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	242.927,11	160.873,47
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A	42.249,99	42.249,99	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	100.873,47	160.873,47
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO E	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	82.053,64	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	5.749.979,79	5.749.979,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	6.153.741,11	6.026.964,74
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	4.784.017,87	3.160.788,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	6.153.741,11	6.026.964,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
ESTOQUES	6.660,00	6.660,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.668.071,14	4.028.483,41
ALMOXARIFADO	6.660,00	6.660,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	6.220,59	6.220,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	42.488.701,57	38.598.297,83	VALORES RESTITUIVEIS	1.458.668,05	3.571.847,82
INVESTIMENTOS	125.517,73	125.517,73	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	223.180,90	448.415,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	125.517,73	125.517,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	41.100.023,45	43.547.416,18
IMOBILIZADO	42.361.183,84	38.470.780,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	26.047.001,30	27.369.624,19
BENS MÓVEIS	13.319.018,67	11.611.504,38	PESSOAL A PAGAR	281.948,58	281.948,58
BENS IMÓVEIS	29.042.165,17	26.859.275,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.765.052,72	27.087.675,61
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	7.533.610,92	8.859.382,76
			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	7.430.534,58	8.555.308,42
			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	103.078,34	103.078,34
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	7.519.411,23	7.519.411,23
			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO	18.669,46	18.669,46
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	7.500.741,37	7.500.741,37
TOTAL	262.598.000,17	268.789.405,74	TOTAL DO PASSIVO	52.218.892,33	58.551.276,53
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	210.379.107,84	210.238.133,22
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	(268.993,38)	11.375.284,37
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.575.211,20	196.359.022,78
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.890,60	2.512.822,07
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.379.107,84	210.238.133,22
TOTAL	262.598.000,17	268.789.405,74	TOTAL	262.598.000,17	268.789.405,74
ATIVO FINANCEIRO	17.230.748,63	12.208.311,03	PASSIVO FINANCEIRO*	13.729.096,71	15.851.295,49
ATIVO PERMANENTE	245.367.251,54	256.581.098,72	PASSIVO PERMANENTE	41.240.380,02	43.778.629,11
ATIVO PATRIMONIAL				207.628.505,44	209.159.484,15

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGRAMENTAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGRAMENTAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Guaratuba

Exercício 2015

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	14.828.041,85
Vinculada	0,00
TOTAL	14.828.041,85

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA
JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

JOELSON CORREA TRAVASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



Assunto: Audiência Pública para apresentação da proposta municipal da Lei das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** para APRECIÇÃO da **proposta municipal para elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2017.**

Data da realização: 25 de agosto de 2016 (quinta-feira)
Horário de abertura: 17:30 horas
Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro.

Guaratuba, 11 de agosto de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Assunto: Audiência Pública para consultar a população para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com DEBATES E APRECIÇÃO da **proposta municipal para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativa ao Exercício de 2017.**

Data da realização: 18 de agosto de 2016 (quinta-feira)
Horário de abertura: 17:30 horas
Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro.

Guaratuba, 11 de agosto de 2016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



EDITAIS

64º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do ensino fundamental completo;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo;

Guaratuba, 08 de Agosto de 2016.

Evani Cordeiro Justus

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO – 64º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM LOTAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO PIÇARRAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
01	Victor Torquato Santos	036.205.021-02	24502560

65º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do ensino médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo;

Guaratuba, 08 de Agosto de 2016.

Evani Cordeiro Justus

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO – 65º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
06	CAROLINE WEBER	059.494.869-00	5651221



LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: COAOPA – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e Produção Agroecológica.

CNPJ Nº: 21.586.141/0001-08

ENDEREÇO: Rua João Manika, nº 237, Bairro Canguiri em Colombo - PR

1º TERMO ADITIVO DE DISPENSA Nº 001/2016

CONTRATO Nº: 006/16 - PMG - CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/15 - PMG

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.361.0054.2011-3.3.90.32.00.00-00000.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 18 de julho de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA SOLIDARIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COPA&OL

CNPJ N.º: 07.142.331/0001-05

ENDEREÇO: Rua Emerson Grebogi, 3.060 – Colonia Murici – CEP 83.085-480 – São José dos Pinhais-PR

1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 002/2016

CONTRATO Nº: 007/16 - PMG - CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/15 - PMG

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.361.0054.2011-3.3.90.32.00.00-00000

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 18 de julho de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: GUARATERRA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ n.º: 10.662.600/0001-79

Endereço: Travessa Maria Bastos, 40 – Guaratuba - Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos na zona rural de Guaratuba, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.0056-2028-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.0056-2028-3.3.90.39.00.00-00511

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: IOLANDA CLAUDINO DISSENHA

CPF N.º: **842.928.739-69**

CJ DOS SANTOS SANTIAGO & CIA LTDA – ME – (Procurador)

CNPJ n.º: 07.666.374/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, 710 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - PR

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/14 - PMG

CONTRATO N.º 064/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, nº. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-10.001-08.243.0050.2062-3.3.90.36.00.00-00938

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO – PRAZO EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: CAMINHOS SUSTENTÁVEIS SERVIÇOS AMBIENTAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.

CNPJ n.º: 08.647.169/0001-40

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 1422 – sala 02 – Santana, CEP 85.070-180
Guarapuava - PR

3º TERMO ADITIVO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2015 - PMG

OBJETO: A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTOS e IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS e licenciamento junto ao IAP, conforme a resolução nº 002/2009 – SEMA**, conforme pedido do Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Anexo I:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-15.541.00562.026-3.3.90.39.00.00-0000-

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO-VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: GUARATERRA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ n.º: 10.662.600/0001-79

Endereço: Travessa Maria Bastos, 40 – Guaratuba - Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos na zona rural de Guaratuba, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.0056-2028-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.0056-2028-3.3.90.39.00.00-00511

VALOR: 161.794,37 (cento e sessenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO-VALOR

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: IOLANDA CLAUDINO DISSENHA

CPF N.º: **842.928.739-69**

CJ DOS SANTOS SANTIAGO & CIA LTDA – ME – (Procurador)

CNPJ nº: 07.666.374/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, 710 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - PR

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/14 - PMG

CONTRATO N.º 064/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, nº. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001-08.243.0050.2062-3.3.90.36.00.00-00938

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba - PR.

CONSORCIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ N.º. 03.273.207/0001-28

PRESIDENTE: NATAL NUNES MACIEL

CPF N.º 198.224.139-04

ENDEREÇO: Avenida São Paulo, nº 1020 – São Pedro do Iguaçu – PR.

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARATUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS DO MUNICÍPIO.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2053- elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00 – fonte - 303

VALOR: R\$ 170.387,28 (cento e setenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de julho de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços típicos de manutenção e conservação para atender as necessidades das unidades de ensino: CMEI Raio de Sol, CMEI Mirim, Escola Municipal Caovi, Escola Municipal Governador Moisés Lupion, Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda e Escola Municipal Máximo Jamur, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 035/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 07 de julho de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote ÚNICO do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ORBENK Administração e Serviços Ltda**, respectivamente:

- o Lote Único em R\$ 425.181,24 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 03 de agosto de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos originais ou compatíveis, bem como os insumos necessários para recargas, para utilização das Secretarias Municipais e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 036/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 11 de julho de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 02, 05, 06 e 07 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MIDAS COMERCIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, respectivamente:

- o Lote 02 em R\$ 23.999,50 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos);
- o Lote 05 em R\$ 8.299,83 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos);
- o Lote 06 em R\$ 44.999,85 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- o Lote 07 em R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

3º. Assim HOMOLOGO o Lotes 04 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME**, respectivamente:

- o Lote 04 em R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinqüenta reais).

Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de agosto de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipa



CÂMARA

ATO nº 57/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **CLAUDINEI LOPES DELGADO**, RG 7.185.930-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 30 de junho de 2.016, revogando o Ato nº 112/14

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de junho de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 58/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

CATARINA DELA LIBERA MACEDO, RG 5.654.061-0, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de julho de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de julho de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 59/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

REGIANE PATRICIA LEMOS MIRANDA, RG 7.084.719-1, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicado pelo vereador Itamar Cidral da Silveira Junior, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de julho de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de julho de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 60/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

JULIO AMORIM, RG 8.365.858-4, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de julho de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de julho de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 61/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

ELIANE TERESA DE VARGAS, RG 7.311.637-8, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA**, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de julho de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de julho de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 62/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **EDILSON GARCIA KALAT**, RG 5.024.969-7, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL, símbolo S-1, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 22 de julho de 2.016, revogando o Ato nº 44/2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de junho de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 63/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal 777/97 de 03 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11081/16, RESOLVE:

CONCEDER

Ao Servidor **WALTER CARNEIRO JUNIOR**, RG 10.949.097-0 PR, ficha funcional nº535-1, Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07 de julho de 2016 com término em 05 de agosto de 2016.

Este ATO entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 07 de julho de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de agosto de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.336.689,62	0,00
Pessoal Ativo	3.336.689,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	3.336.689,62	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.336.689,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	108.452.357,18	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	6.507.141,43	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	6.181.784,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	5.856.427,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	108.452.357,18
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	6.507.141,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	6.181.784,36
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	5.856.427,29

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI
 CONTROLADOR INTERNO

JORGE LUIZ RAMOS
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

PORTARIA Nº 296

“Designa servidor para exercer funções extraordinárias na Secretaria Geral da Câmara”.

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais:

O Vereador MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, - Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Sr. Edilson Garcia Kalat foi exonerado do cargo de Secretário Geral, simbologia S-1, conforme Ato n. 62/2016, de 22/07/2016;

Considerando a notória dificuldade em prover o cargo em questão em razão da complexidade e especialização das funções exercidas pelo Secretário Geral, o qual supervisiona e exerce atividades várias, tais como as relacionadas aos recursos humanos (fechamento de folha, pagamento, concessão de licenças a servidores), atividades administrativas (a exemplo daquelas relacionadas às Sessões da Câmara), atividades relacionadas ao processo legislativo, dentre outras;

Considerando a necessidade de tempo hábil para prover o cargo em questão, a fim de buscar profissional capacitado e de confiança da Presidência da Câmara para exercer tal mister;

Considerando que o Procurador Jurídico da Câmara Dr. Laoclarck Odonizetti Miotto afigura-se como profissional capacitado para exercer provisoriamente as atividades da Secretaria Geral, sobremaneira porque possui experiência suficiente relacionada com os temas que compõem a rotina do Órgão citado;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO, cargo Procurador Jurídico, para exercer, temporária e excepcionalmente, as funções pertinentes ao cargo de Secretário Geral da Câmara de Guaratuba, cumulativamente com as funções do cargo no qual se encontra atualmente provido.

Art. 2º - Para o exercício das funções exercidas em caráter extraordinário, o servidor fará jus a Gratificação prevista no art. 13, inciso II, da Lei 1.516/2013, a ser disciplinada em Ato específico.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25 de julho de 2016.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 25 de julho de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2016	Página: 1 / 1
---	--	------------------------------------

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.336.689,62	3,08
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.507.141,43	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.181.784,36	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	17.352.377,15	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.591.665,00	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI
CONTROLADOR INTERNO

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

Expediente



Prefeitura Municipal de Guaratuba



Evani Justus - Prefeita Municipal, Secretária de Administração
Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Anderson Ferreira - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública	Élcio Adélio Veiga - Secretário de Meio Ambiente
Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde	Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento	Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo
Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura	Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação	

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro